



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 061/2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. ADRIANA TERESINHA DUARTE, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.252/2018, de 04 de abril de 2018, Lei Municipal nº 3.410/2021, de 04 de maio de 2021, Emenda Constitucional nº 120/2022 e Lei Municipal nº 3.482/2022, de 02 de agosto de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. Adriana Teresinha Duarte, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1076002086, inscrita no CPF sob nº 000.264.930-63, residente e domiciliada à Rua Deoclides de Oliveira, 70, Centro, Viadutos/RS, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.482/2022, de 02 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 120/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a fixação do piso salarial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PISO SALARIAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.482/2022, o valor do piso salarial da CONTRATADA fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, nos termos da Emenda Constitucional 120, de 06 de maio de 2022 e das Portarias do Ministério da Saúde nº. 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 12 de agosto de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Adriana Teresinha Duarte
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80